



ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Rua Benjamin Constant, 830, - Bairro Centro, Rio Branco/AC, CEP 69900-064
- <http://saude.ac.gov.br>

PARECER Nº 1/2026/SESACRE-DIVMMH/SESACRE-DEPGA/SESACRE-DADM/SESACRE-SAADM
PROCESSO Nº 0019.015359.00224/2025-51

INTERESSADO:	GERÊNCIA DE LICITAÇÕES - COMPRAS SESACRE SR. RAIMUNDO NOLASCO
--------------	--

Assunto: Parecer técnico das propostas e amostras referente ao Pregão Eletrônico SRP nº. 565/2025, cujo objeto é “Aquisição de Material Médico Hospitalar para atender as necessidades do Serviço de Atendimento Móvel - SAMU no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre - SESACRE.

Senhor Gerente,

Segue em anexo parecer da área técnica da Divisão de Material Médico Hospitalar, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº. 565/2025 após a análise das propostas, bem como a verificação de regularidade perante os registros na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA para andamento do processo.

OBJETO: Pregão Eletrônico SRP nº. 565/2025, cujo objeto é “Aquisição de Material Médico Hospitalar para atender as necessidades do Serviço de Atendimento Móvel - SAMU no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre - SESACRE”

EMPRESAS ANALISADAS:

- 1 -MEDSHOP HOSPITALAR;
- 2 - BIOLAR IMPORT;
- 3 - G O MEDICAL;
- 4 - KASMEDI DISTRIBUIDORA;
- 5 - M MED COMERCIAL;
- 6 - BRASIL MED ;
- 7 - ALPHAMEDI COMERCIO;
- 8 - COTTON BUSINESS;
- 9 - LABNORTE CIRURGICA

10 - UNILIFE COMERCIO;

11 - CEI COMERCIO;

12 - BRASIL CENTRAL;

13 - ERIMAR INDUSTRIA.

APÓS ANÁLISE, EMITIMOS O SEGUINTE PARECER:

1) Analisando as propostas dos itens 01, 02, 16, 17, 18, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 43, 49, 50, 54, 55, 67, 74, 76, 77, 93, e 112 apresentado pela empresa MEDSHOP HOSPITALAR, SUGERIMOS:

A CLASSIFICAÇÃO das propostas para os itens (16, 17, 18, 49, 50, 74, 76 e 77,) por atender as exigências contidas no instrumento convocatório.

A DESCLASSIFICAÇÃO das propostas para os itens (01, 02, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 43, 54, 55, 67, 93 e 112) por NÃO APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS conforme exigido no instrumento convocatório.

2) Analisando as propostas dos itens 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 42, 53 ,56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 65, 79, 80, 81, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 109 e 110 apresentados pela empresa BIOLAR IMPORT , SUGERIMOS:

A CLASSIFICAÇÃO das propostas para os itens (03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 42, 53, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 79, 80, 81, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 109 e 110) por atender as exigências contidas no instrumento convocatório.

A DESCLASSIFICAÇÃO da proposta para o item (65) por NÃO APRESENTAÇÃO DOS LAUDOS conforme exigido no instrumento convocatório.

3) Analisando as propostas dos itens 13, 14, 15, 47, e 51 apresentados pela empresa G O MEDICAL, SUGERIMOS:

A DESCLASSIFICAÇÃO das propostas para os itens (13, 14, 15, 47 e 51) por NÃO APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS conforme exigido no instrumento convocatório.

4) Analisando a proposta do item 48 apresentado pela empresa KASMEDI DISTRIBUIDORA, SUGERIMOS:

A DESCLASSIFICAÇÃO da proposta para o item (48) por NÃO APRESENTAR EQUIVALÊNCIA DE FILTRAGEM N95 PFF2 conforme exigido no instrumento convocatório.

5) Analisando as propostas dos itens 41, 44, 52, e 83 apresentados pela empresa M MED COMERCIAL, SUGERIMOS:

A CLASSIFICAÇÃO das proposta e amostras para o itens (41, 44, 52, e 83) por atender as exigências contidas no instrumento convocatório.

6) Analisando as propostas dos itens 68 e 69 apresentados pela empresa BRASIL MED, SUGERIMOS:

A DESCCLASSIFICAÇÃO das propostas para os itens (68 e 69) por NÃO APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS conforme exigido no instrumento convocatório.

7) Analisando as propostas dos itens 71, 72, 75, 78 e 101 apresentados pela empresa ALPHAMED COMERCIO, SUGERIMOS:

A CLASSIFICAÇÃO das proposta e amostras para o itens (75, 78 e 101) por atender as exigências contidas no instrumento convocatório.

A DESCCLASSIFICAÇÃO da proposta para os item (71 e 72) por DIVERGÊNCIA DO OBJETO SOLICITADO X OFERTADO conforme exigido no instrumento convocatório.

8) Analisando a proposta do item 82apresentados pela empresa COTTON BUSINESS, SUGERIMOS:

A DESCCLASSIFICAÇÃO da proposta para o item (82) por NÃO APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA conforme exigido no instrumento convocatório.

9) Analisando a proposta do item 85apresentado pela empresa LABNORTE CIRURGICA, SUGERIMOS:

A CLASSIFICAÇÃO das proposta e amostras para o itens (85) por atender as exigências contidas no instrumento convocatório.

10) Analisando as propostas dos itens 20, 21, 22, 29, 30, 31, 32, 33, 70, 104 e 115apresentados pela empresa UNILIFE COMERCIO, SUGERIMOS:

A CLASSIFICAÇÃO das proposta e amostras para o itens (20, 21, 22, 29, 30, 31, 32, 33 e 104) por atender as exigências contidas no instrumento convocatório.

A DESCCLASSIFICAÇÃO da proposta para o item (115) por NÃO APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA conforme exigido no instrumento convocatório.

A DESCCLASSIFICAÇÃO da proposta para o item (70) por NÃO ATENDER AS EXIGÊNCIAS contidas no instrumento convocatório.

11) Analisando as propostas dos itens 102 e 111 apresentados pela empresa CEI COMERCIO, SUGERIMOS:

A CLASSIFICAÇÃO das proposta e amostras para o itens (102 e 111) por atender as exigências contidas no instrumento convocatório.

12) Analisando a proposta do item 114apresentado pela empresa BRASIL CENTRAL, SUGERIMOS:

A DESCLASSIFICAÇÃO da proposta para o item (114) por DIVERGÊNCIA DO PRODUTO NO REGITRO DA ANVISA contidas no instrumento convocatório.

13) Analisando a proposta do item 116apresentado pela empresa ERIMAR INDUSTRIA , SUGERIMOS:

A DESCLASSIFICAÇÃO da proposta para o item (116) por NÃO APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA conforme exigido no instrumento convocatório.

É O PARECER!

Na oportunidade solicitamos que os itens já classificados sejam homologados afim de evitar o desabastecimento das unidades de saúde.

Marcos Alan Ximenes Lima
Parecerista
Portaria 332 de 18 de Julho de 2023
Enfermeiro

Rossana Freitas Spinguel
parecerista
Portaria 332 de 18 de Julho de 2023
Farmacêutica

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ALAN XIMENES LIMA, Enfermeiro**, em 06/01/2026, às 13:22, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **ROSSANA SANTOS FREITAS SPIGUEL, Chefe de Divisão**, em 06/01/2026, às 14:34, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0018905517** e o código CRC **571B3329**.

Referência: Processo nº 0019.015359.00224/2025-51

SEI nº 0018905517



ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Rua Benjamin Constant, 830, - Bairro Centro, Rio Branco/AC, CEP 69900-064
- <http://saude.ac.gov.br>

PARECER Nº 23/2026/SESACRE-DIVMMH/SESACRE-DEPGA/SESACRE-DADM/SESACRE-SAADM
PROCESSO Nº 0019.015359.00224/2025-51

À Gerência de Licitações - Compras SESACRE

Sr. Raimundo Nolasco

Em atenção ao **MEMORANDO Nº 3336/2025/SEAD - SELIC- DIPREG (0018995336)**, na qual solicita a **verificação da exequibilidade**, em razão dos lances ofertados pelas licitantes terem ultrapassado os 50% de desconto, conforme subitem 8.3 do Termo de Referência - Anexo I do Edital, que diz:

"O (a) Pregoeiro (a) após a rodada de lances, para os itens que estiver(em) com o(os) preço(s) inferior(es) de 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração Pública, deverá solicitar da empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar, que **comprove(m) a exequibilidade do(s) preço(s) proposto(s), como por exemplo, através de Notas Fiscais, Planilha de Custos, Cotações ou Declarações de Preços ou ainda outro método de aferição que o Órgão Demandante achar conveniente a sua apresentação por parte do licitante.**"

Desta forma, após a **análise de Exequibilidade de Proposta de Preços** das empresas **MEDSHOP HOSPITALAR** (SEI nº 0018627623), Proposta **BIOLAR IMPORT** (SEI nº 0018627639), Proposta **G O MEDICAL** (SEI nº 0018627648), Proposta **KASMEDI DISTRIBUIDORA** (SEI nº 0018627661), Proposta **M MED COMERCIAL** (SEI nº 0018627673), Proposta **BRASIL MED** (SEI nº 0018627682), Proposta **ALPHAMEDICOMERCIO** (SEI nº 0018627707), Proposta **COTTON BUSINESS** (SEI nº 0018627725), Proposta **LABNORTE CIRURGICA** (SEI nº 0018627752), Proposta **UNILIFE COMERCIO** (SEI nº 0018627784), Proposta **CEI COMERCIO** (SEI nº 0018627808), Proposta **BRASIL CENTRAL** (SEI nº 0018627811) e Proposta **ERIMAR INDUSTRIA** (SEI nº 0018627826), especificamente para os itens: **06, 71, 72, 74, 75, 76, 77, 78, 83, 91, 115 e 116**, emitimos o seguinte parecer:

Encontramos documentos que **comprovam a exequibilidade dos preços propostos** pelas empresas **MEDSHOP HOSPITALAR, BIOLAR IMPORT, G O MEDICAL, KASMEDI DISTRIBUIDORA, M MED COMERCIAL, BRASIL MED, ALPHAMEDICOMERCIO, COTTON BUSINESS, LABNORTE CIRURGICA, UNILIFE COMERCIO, CEI COMERCIO, BRASIL CENTRAL e ERIMAR INDUSTRIA** em relação aos valores cotados inferiores aos orçados pela administração, em relação ao produtos, foi realizado parecer técnico classificando os itens que atendem os critérios técnico e as demandas da SESACRE.

Dito isto, sugerimos o andamento do processo com as empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar, tendo em vista a exequibilidade do valor apresentado para execução do contrato.

Marcos Alan Ximenes Lima
Divisão de Material Médico
Enfermeiro



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ALAN XIMENES LIMA, Enfermeiro**, em 09/02/2026, às 14:57, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **ROSSANA SANTOS FREITAS SPIGUEL, Chefe de Divisão**, em 09/02/2026, às 15:31, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0019362321** e o código CRC **B41AEB20**.